

CYBERBULLYING: UMA ANÁLISE SOBRE BULLYING VIRTUAL NO CEEP-MRG

Marília Giovanna Medeiros Ramos ¹

Pedro Zaio Inácio Coringa ²

Hélida Naara Fernandes ³

Ana Luciene da Cunha ⁴

INTRODUÇÃO:

No limiar do século XXI, possui-se o melhor meio de comunicação já visto, a internet, entretanto junto com essa vasta tecnologia surge um problema, nem sempre consegue-se obter controle total do que é compartilhado e exposto nas mídias sociais. Mensagens, fotos, vídeos, conversas, entre outros, são espalhados sem a autorização do/s indivíduos envolvidos, geralmente acompanhados de intenções desprezíveis; os postes em redes sociais são transmitidos e compartilhados rapidamente, causando o CyberBullying, que é tido como mais perverso que o bullying tradicional, acarretando maior impacto, devido as inúmeras pessoas nas quais a notícia pode alcançar. O âmbito virtual é vasto, o que torna muito mais complicado para a vítima, visto que na maioria das vezes a mesma não sabe de que ou de quem se defender.

Possui-se a necessidade de debates sobre o tema nas escolas, a Lei nº 13.185/15, de 6 de novembro de 2015. Afirma no Art. 2º Parágrafo único. “Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (CyberBullying), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.” Tendo em vista ainda, os aspectos causadores de desequilíbrio de poder e prejuízo psicológico, dividido em duas subcategorias, o lado técnico da agressão e o da comunicação. E ainda no Art. 3º traz-se a intimidação sistemática (bullying) podendo ser classificada, conforme as ações praticadas, como: “VIII - virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.” Entre outras.

METODOLOGIA:

Para obtenção dos resultados acerca da problematização apresentada neste trabalho, realizamos uma pesquisa documental e de campo, ocasionando assim, um questionário aplicado com os discentes do 1º do ensino médio da escola CEEP-Professora Maria Rodrigues Gonçalves. Efetuamos uma revisão bibliográfica com a finalidade de traçar uma análise de ações e critérios para realizar um levantamento bibliográfico preciso: usar bases confiáveis e referências, publicadas nos últimos anos; como parte do processo de construção dos resultados,

¹ Estudante do curso técnico de informática do Centro Estadual de Educação Profissional-Professora Maria Rodrigues Gonçalves, mariliamramos@icloud.com;

² Estudante do curso técnico de informática do Centro Estadual de Educação Profissional-Professora Maria Rodrigues Gonçalves, pdrcoringa@gmail.com;

³ Licenciatura em computação e informática - Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte/UFRN, 2016, helidanaara.f@hotmail.com;

⁴ Licenciatura Plena em Letras/habilitação em Língua Portuguesa – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte/UERN, 2013. Especialista em Literatura e Ensino – Instituto Federal do Rio Grande do Norte/IFRN, 2019, analu.s2.cunha@gmail.com

fizemos um levantamento e análise dos gráficos obtidos pelos resultados do questionário aplicado.

Como objetivo apresentamos uma análise sobre o CyberBullying a comunidade escolar, assim como também a sociedade como um todo, visto que na era tecnológica em que estamos, possui-se crescentes problemas junto ao desenvolvimento das plataformas online. O estudo tem caráter essencialmente quantitativo e qualitativo, com ênfase na observação de análise dos gráficos obtidos através da pesquisa de campo, ao mesmo tempo fez-se necessário o cruzamento dos levantamentos de dados com toda a pesquisa bibliográfica já feita.

DESENVOLVIMENTO:

O século XXI, possui um dos maiores cenários de globalização mundial, tendo como principal meio de comunicação, pesquisa e socialização a internet. A internet inovou as comunicações, em variados equipamentos, a exemplo do computador, do celular, tablets, entre outras tecnologias. O inciso I, do art. 5o. da Lei n. 12.965/14, na qual define o Marco Civil da Internet, coloca a internet, como “o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes”. Nessa perspectiva, a internet é considerada uma enorme tenda de troca de mensagens, vídeos, fotografias e textos. O principal problema se coloca na exposição de informações não autorizadas, nas quais são divulgadas virtualmente utilizando-se da sala de aula para difundir a mensagem desvantajosa perante à imagem da vítima. O estudante no qual sofrem bullying virtual ao retornar para a escola, passa por uma traumática fase de humilhação, vergonha e estresse.

A violência moral não se limita mais somente ao meio físico, como também está se expandindo ao meio virtual. Desta forma surgiu a necessidade de caracterizar um novo tipo de crime, o CyberBullying, crime no qual não foi totalmente reconhecido pela sociedade, se via necessário abordar o tema e apresentar os perigos que o mesmo poderia trazer para população brasileira e, em foco a comunidade escolar CEEP – Professora Maria Rodrigues Gonçalves, para assim, debater sobre os casos e estabelecer regras de convívio, identificando os cyberbullies (pessoas que praticam o CyberBullying), já que os casos estão crescendo, assim como a evolução tecnológica e suas vastas formas de comunicações virtuais instantâneas, conforme mostram os dados estatísticos do We Are Social e Hootsuite, apresentados por Kemp em seu artigo “Relatório da Internet do quarto trimestre de 2018: quase 4,2 bilhões de humanos estão online”, de 17 de outubro de 2018.

“Os usuários de mídias sociais estão crescendo ainda mais rápido, com 320 milhões de novos usuários inscritos entre setembro de 2017 e outubro de 2018. O crescimento do uso de mídias sociais por dispositivos móveis leva um passo adiante, com quase um milhão de pessoas começando a usar redes sociais pela primeira vez tempo todos os dias durante o ano passado.” (Kemp, 2018, tradução nossa).

As definições de agressão online são diversas. Porém, todas apontam como um ato prejudicial, intencional e causador de desequilíbrio; bem como ato obrigatoriamente feito por meio virtual. Segundo Maldonado (2010, p.93-94) O CyberBullying é um termo denominado pelo pesquisador Bill Belsey, com o intuito de descrever como o usuário se comporta diante da tecnologia para hostilizar outros usufrutuários das plataformas.

A maioria dos casos de bullying acontecem na escola, nos quais o agressor e expectadores estão em contato com a vítima durante um curto espaço de tempo, o que limita o espaço no qual as agressões costumam acontecer. No que se refere ao CyberBullying, o agressor tem sempre a vítima a seu alcance, independente do horário ou local em que a mesma se encontra. Percebe-se que, de forma objetiva os três personagens (vítima, agressor e expectador) estão em constante contato mesmo que pelas redes sociais. Assim, tornando muito mais fácil a agressão, e pior, tornando-a constante e inevitável.

“O fato é que a reprodução constante desses comportamentos agressivos e intimidatórios no convívio escolar implicam um número cada vez maior de estudantes, irradiando-se como dinâmica psicossocial doentia e repetitiva, numa espécie de ciclo vicioso que se denomina Síndrome de Maus Tratos Repetitivos.” (Fante, 2005, p. 62).

A ação de uma agressão online, no Brasil não é um tipo penal. Mas sim, as práticas que o compõe podem ser colocadas como condutas ilícitas. Como calúnia, difamação ou injúria. Ainda no § 1º “No contexto e para os fins desta Lei, considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.”

“No Brasil, caso o CyberBullying seja praticado por maiores de idade e configure crime, cabe ação penal privada (por exemplo, para processar criminalmente o agressor que pratique crimes contra a honra, como calúnia, difamação e injúria) (Artigos 138, 139 e 140 do Código Penal Brasileiro, respectivamente) e ação penal pública (para processar criminalmente o agressor que pratique o crime de ameaça, por exemplo).” (Silva, 2010, p. 139).

Após a configuração desses crimes, e identificação do CyberBullying, principalmente em âmbito escolar, medidas educativas e mediadoras são determinadas e postas pela vara da infância aos demais identificados. Na constituição ainda se traz no Art. 4º objetivos do Programa de intervenção sistemática:

“Se o mesmo for praticado por menores de 18 anos, caberá ao Ministério Público (com atribuição na Vara da Infância e da Juventude) pleitear ao juiz competente a apuração do ato infracional. Este, por sua vez, poderá aplicar as medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).” (Silva, 2010, p. 140).

No contexto atual, o maior alicerce da sociedade é o individualismo. Dessa forma, cada usuário busca o melhor para si próprio. O que proporciona uma das trindades mais perigosas já vistas: status, diversão e poder. Causando relações interpessoais com o intuito apenas de tirar proveito.

“O cyberbullying é um reflexo perfeito dessa cultura embasada na insensibilidade interpessoal e na total ausência de responsabilidade e solidariedade coletiva. Nesse contexto, o bullying virtual encontra fatores bastante propícios para se proliferar de forma sombriamente imprevisível. Dentre eles podemos citar: a inexistência de padrões legais e éticos para utilização dos recursos tecnológicos da informação e da comunicação; a falta de empatia, de sensibilidade, de responsabilidade nas relações interpessoais; a certeza do anonimato, da impunidade e do silêncio acuado das vítimas.” (idem, ibidem, p. 133).

A IRRESPONSABILIDADE DOS NATIVOS DIGITAIS AO UTILIZAR A INTERNET:

A facilidade com que os adolescentes acessam a internet pelo celular, torna a internet, como se a mesma os proporcionasse sensação de poder e anonimato. O que fez com que as pessoas se sentissem à vontade para compartilhar conteúdos com injúria, difamação, entre outros. Como se a internet fosse um âmbito no qual não haverá consequências. Supõe-se que os 'nativos digitais' possuem um maior leque de habilidades responsáveis para navegar na rede. A maioria acha que o que determina a capacidade é o tempo de uso, porém é a capacidade crítica de refletir, e de ter discernimento para fazer escolhas e ter ações conscientes. As pessoas não aprendem a ética de está interagindo com outros usuários nas plataformas somente por terem nascido na era digital. Além disto, no Brasil possui uma cultura de superexposição precoce, na qual incentiva ainda mais essa situação. A superexposição, é a falta de instrução sobre educação em plataformas de comunicação. Os usuários, na grande maioria jovens, têm a ideia de que não vão ser pegos, acreditam na ilusão do anonimato. A partir da denúncia, possui sempre a chance da identificação do agressor. O mais difícil são as vítimas executarem a denúncia dando oportunidade para acabar com esse problema.

POLÍTICAS PÚBLICAS CONTRA À VIOLÊNCIA DE BULLYING VIRTUAL NAS ESCOLAS:

As políticas públicas são métodos, nos quais possuem a finalidade de promover um definido prazo a questões que se apresentam. Colocado de outra maneira, são “conjunto de decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores envolvendo bens públicos” (RUA, 2009, p. 19).

A internet está sendo utilizada para expor ao público o que é privado, como post's compartilhados por terceiros ou mesmo pelo dono da fotografia, vídeo, ou postagem de texto, colocando a si mesmo em uma situação de fragilidade na rede social. Na constituição brasileira há leis oportunas nas quais são empregadas pelas autoridades quando se constituem de fatos com violências que se delimitam ao ambiente virtual. Contudo, o sistema judiciário de justiça não dar conta de abarcar as violências presentes na internet, muitas das vezes a vítima sente-se intimidada, e não possui a coragem de ir até uma Delegacia ou de denunciar o fato aos pais ou professores.

RESULTADOS E DISCURSÃO:

Os gráficos são recursos que podem ser utilizados para melhorar a apresentação e a interpretação dos resultados e apresenta-os de forma mais interativa. Utilizamos a ferramenta do Google Forms, na aba formulário, tendo em vista as possibilidades que essa plataforma podia nos adquirir. Antecedendo a aplicação do questionário online para os discentes, realizamos uma pequena palestra para os mesmos, apresentando-os o devido tema, formas de reagir contra o CyberBullying, medidas preventivas e a quem recorrer em casos extremos. O questionário foi respondido por 84 de 159 discentes matriculados no 1º ano do ensino médio do CEEP-MRG. Fez-se necessário a análise dos dados coletados para obtenção dos seguintes resultados: 95,2% dos discentes possuem conhecimento do que é CyberBullying, 41,7 % já sofreram com o mesmo, 16,7% já praticaram o crime virtual, 70,2% conheciam alguém que já sofreu com o ato, 71,4 já presenciaram algum caso, dentre esses 71,4%; 31,7% ignoraram a situação; 58,7% tentaram ajudar a vítima de alguma forma e 9,5% procuraram ajuda junto à direção da instituição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Durante a realização do Trabalho de Campo e bibliográfico, assumimos o desafio de buscar o envolvimento dos alunos do 1º ano do ensino médio do CEEP- Professora Maria Rodrigues Gonçalves. O desenvolvimento do tema - CYBERBULLYING: UMA ANÁLISE SOBRE BULLYING VIRTUAL NAS TURMAS DO PRIMEIRO ANO DO CEEPMRG, nos permitiu enquanto alunos dirigentes, repassar muitos dos conhecimentos adquiridos ao decorrer do curso. Ficou evidente ao longo das diversas fases do trabalho a inconsistência de conhecimento no qual as pessoas tem sobre o tema. Não sendo a informação adequada, e sem disposição de um sistema que lhes der auxílio direto.

REFERÊNCIAS:

FANTE, Cleo. Fenômeno Bullying; como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz. São Paulo: Verus, 2005.

<https://thenextweb.com/contributors/2018/10/17/q4-2018-internet-report-almost-4-2-billion-humans-are-online/>

MALDONADO, Maria Teresa. A face oculta. São Paulo: Saraiva, 2010.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Bullying; mentes perigosas nas escolas. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010.

RUA, Maria das Graças. Políticas Públicas. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; [Brasília]: Capes: UAB, 2009.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.